TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de licença de software de orçamentação de obras públicas, em ambiente web (SaaS), com acesso simultâneo para até 05 (cinco) usuários, incluindo módulo de orçamento e bases adicionais oficiais por 12 (doze) meses.

2. Fundamentação

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se as diretrizes da fase preparatória da contratação.

2.1. Justificativa

A crescente complexidade dos projetos de engenharia desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento, aliada à necessidade de observância rigorosa às bases oficiais de preços e às normas técnicas aplicáveis às contratações públicas, torna indispensável a utilização de ferramenta tecnológica especializada para elaboração de orçamentos de obras públicas.

Atualmente, a inexistência de solução institucionalizada compromete a padronização dos orçamentos, amplia o risco de inconsistências técnicas e dificulta a rastreabilidade das composições utilizadas, especialmente quanto à aderência às bases oficiais de referência, tais como SINAPI, SICRO, SBC e demais bancos de dados públicos.

A nova contratação se faz necessária para assegurar maior precisão técnica na elaboração de planilhas orçamentárias, geração estruturada de cronogramas físico-financeiros, compatibilização entre diferentes bases de composições e emissão de relatórios técnicos padronizados, reduzindo retrabalho e mitigando riscos operacionais.

Além dos aspectos técnicos, a solução deverá contribuir para a modernização dos processos internos da Secretaria, promovendo maior eficiência administrativa, padronização metodológica e conformidade com as exigências legais vigentes, especialmente quanto à responsabilidade técnica e à transparência na formação de preços públicos.

Dessa forma, a contratação da licença anual do software de orçamentação de obras públicas representa medida necessária para garantir a continuidade das atividades técnicas do

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP

CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

setor, ampliar a confiabilidade dos documentos produzidos e fortalecer a governança dos processos relacionados à execução de obras e serviços de engenharia no âmbito municipal.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução deverá consistir no fornecimento de licença anual de software especializado para elaboração de orçamentos de obras públicas, disponibilizado em ambiente web (Software as a Service – SaaS), com acesso simultâneo para até 05 (cinco) usuários, contemplando módulo de orçamento e bases adicionais de referência.

A ferramenta deverá permitir a elaboração de planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, composição de custos unitários, geração de cronogramas físico-financeiros, emissão de relatórios técnicos e compatibilização entre diferentes bases de preços públicas e privadas, assegurando aderência às normas técnicas aplicáveis às contratações públicas.

A solução deverá garantir acesso atualizado às bases oficiais de referência, tais como SINAPI, SICRO, SBC e demais bancos de dados correlatos, conforme disponibilização do fornecedor, permitindo consultas, importações e atualização de valores de insumos e composições.

O sistema deverá operar de forma remota, por meio de navegador web, sem necessidade de instalação local obrigatória, assegurando disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações armazenadas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

A solução deverá incluir suporte técnico em horário comercial, atualizações periódicas das bases contratadas e manutenção corretiva e evolutiva necessárias ao adequado funcionamento da ferramenta durante o período de vigência contratual.

3.1. Descrição Detalhada

3.1.1. Fornecimento de licença de software

A contratação compreende o fornecimento de licença anual de uso de software de orçamentação de obras públicas, disponibilizado em ambiente web (SaaS), com acesso simultâneo para até 05 (cinco) usuários, durante o período de 12 (doze) meses.

A licença deverá contemplar módulo de elaboração orçamentária e acesso às bases adicionais contratadas, incluindo atualizações periódicas das bases disponibilizadas pelo fornecedor, sem custos adicionais durante a vigência contratual.

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

3.1.1.1.Características Gerais

A solução deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

3.1.1.1.1. Permitir criação ilimitada de orçamentos, composições e insumos;

3.1.1.1.2. Permitir consulta às bases oficiais de referência, tais como SINAPI, SICRO, SBC e demais bases públicas correlatas;

3.1.1.1.3. Permitir importação e exportação de planilhas em formatos compatíveis com arquivos XLS e XLSX;

3.1.1.1.4. Permitir geração de relatórios técnicos, incluindo orçamento sintético, orçamento analítico, composições unitárias, curva ABC de serviços e insumos, e cronograma físico-financeiro;

3.1.1.1.5. Permitir compatibilização entre diferentes bases de preços e atualização automática de valores de insumos e composições;

3.1.1.1.6. Operar integralmente em ambiente web, com acesso remoto por meio de navegador, sem obrigatoriedade de instalação local;

3.1.1.1.7. Garantir controle de acesso por usuário e segurança das informações armazenadas;

3.1.1.1.8. Estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

3.1.1.1.9. O sistema deverá ser totalmente web (SaaS), acessível por meio dos principais navegadores de mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes, em suas versões atualizadas, sem necessidade de instalação local obrigatória.

3.1.1.2.Bases Adicionais

A solução deverá disponibilizar acesso às bases adicionais contratadas, incluindo, conforme disponibilização do fornecedor:

3.1.1.2.1. Bases nacionais e regionais de composições e insumos;

3.1.1.2.2. Atualização periódica das bases durante a vigência da licença;

3.1.1.2.3. Possibilidade de compatibilização entre diferentes bases.

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

3.1.2. Implantação e Capacitação

Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente web (Software as a Service – SaaS), não haverá necessidade de instalação local de infraestrutura ou aquisição de equipamentos adicionais.

A disponibilização da solução deverá ocorrer mediante liberação de acesso aos usuários indicados pela Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Caso haja necessidade de configuração inicial de perfis de acesso ou parametrização básica do sistema, esta deverá ser realizada remotamente, sem ônus adicional para a Administração.

A Contratada deverá disponibilizar capacitação/treinamento para 05 (cinco) usuários indicados pela Contratante, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, em formato remoto, contemplando as principais funcionalidades do sistema e orientações para operação da solução, sem custos adicionais para a Administração.

3.1.3. Suporte Técnico

A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto, durante o horário comercial, em dias úteis, por meio de canais eletrônicos oficiais, tais como sistema de chamados, correio eletrônico ou atendimento on-line.

O suporte deverá contemplar:

3.1.3.1. Esclarecimento de dúvidas operacionais;

3.1.3.2. Correção de falhas de funcionamento;

3.1.3.3. Orientação quanto à utilização das funcionalidades da ferramenta;

3.1.3.4. Apoio técnico para resolução de inconsistências identificadas no uso regular do sistema.

3.1.4. SLA – Acordo de Níveis de Serviço – Prazos de Atendimento

Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para as ocorrências relacionadas ao suporte técnico.

As inconformidades encontradas serão classificadas segundo os seguintes critérios:

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

IMPACTO	SEVERIDADE
O incidente está impossibilitando a utilização do sistema por todos os usuários	CRÍTICA
O incidente impossibilita parcialmente o uso de funcionalidade essencial	IMPORTANTE
O sistema apresenta falha que não impede a continuidade das atividades	NORMAL
Dúvidas operacionais ou solicitações de melhoria	BAIXA

As inconformidades encontradas deverão ser tratadas respeitando os seguintes prazos, em dias úteis:

SEVERIDADE	INÍCIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
CRÍTICA	Até 1 dia útil	Até 3 dias úteis
IMPORTANTE	Até 2 dias úteis	Até 5 dias úteis
NORMAL	Até 3 dias úteis	Até 7 dias úteis
BAIXA	Até 5 dias úteis	Conforme fila de atendimento

A Contratada deverá manter o sistema atualizado durante todo o período de vigência contratual, promovendo correções, ajustes e melhorias necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração.

Na hipótese de impossibilidade de resolução da inconformidade dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, apresentando justificativa técnica fundamentada e prazo estimado para regularização.

Eventuais manutenções de baixa complexidade, parametrizações ou orientações operacionais deverão ser realizadas sem custos adicionais, observando-se a priorização das ocorrências conforme sua severidade.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de Qualidade

A solução deverá apresentar estabilidade operacional, disponibilidade adequada ao uso

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP

CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

institucional e atualização periódica das bases de dados contratadas, garantindo a integridade das informações inseridas pelos usuários.

O sistema deverá operar de forma contínua durante o período de vigência contratual, assegurando desempenho compatível com a utilização simultânea por até 05 (cinco) usuários.

Eventuais falhas de funcionamento deverão ser tratadas conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente digital, não haverá geração de resíduos físicos, consumo adicional de insumos ou impactos ambientais diretos decorrentes da contratação.

A adoção de solução em ambiente web contribui para a redução do uso de infraestrutura local, consumo de energia elétrica e utilização de equipamentos adicionais, alinhando-se aos princípios de eficiência administrativa e sustentabilidade.

4.3. Requisitos Legais

A solução deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável, em especial:

4.3.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3.2. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

4.3.3. Normas técnicas aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras públicas;

4.3.4. A Contratada deverá manter regularidade jurídica e fiscal durante todo o período de vigência contratual;

4.3.5. A Contratada deverá firmar o Termo de Confidencialidade da Informação constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Requisitos de Segurança

A solução deverá garantir:

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

4.4.1. Controle de acesso por usuário e senha;

4.4.2. Armazenamento seguro das informações;

4.4.3. Proteção contra acessos não autorizados;

4.4.4. Confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados inseridos no sistema;

4.4.5. A Contratada deverá comunicar formalmente qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados da Administração;

4.4.6. A Contratada deverá manter rotinas periódicas de backup das informações armazenadas na solução, com periodicidade mínima diária, sendo de sua responsabilidade a guarda, proteção e recuperação dos dados em caso de falhas ou incidentes.

4.5. **Requisitos Gerais**

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

A solução deverá ser integralmente disponibilizada em ambiente web (SaaS), acessível por navegador, sem necessidade de instalação local em equipamentos da Administração.

Eventuais atualizações corretivas ou evolutivas necessárias ao adequado funcionamento da ferramenta deverão ocorrer sem custos adicionais durante a vigência contratual.

4.6. **Propriedade e Sigilo dos Dados**

Todos os dados inseridos no sistema pela Contratante serão de sua exclusiva propriedade, não podendo ser utilizados pela Contratada para quaisquer fins alheios à execução contratual.

A Contratada deverá assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas na solução, adotando medidas técnicas adequadas de proteção contra acessos não autorizados.

Em caso de rescisão ou encerramento contratual, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a base completa de dados em formato estruturado e aberto (XLS, CSV ou equivalente), assegurando a integridade das informações mediante geração de hash MD5 ou mecanismo equivalente de verificação.

Após o encerramento contratual, a Contratada deverá manter os dados armazenados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, exclusivamente para fins de eventual recuperação ou solicitação formal da Contratante, assegurando a manutenção das condições de confidencialidade,

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

integridade e proteção das informações.

Decorrido o prazo mencionado, a exclusão definitiva dos dados armazenados deverá ocorrer mediante comunicação formal à Contratante, podendo esta solicitar antecipadamente a exclusão ou a prorrogação justificada do prazo de retenção.

5. Modelo de Execução

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. Disponibilizar o acesso ao sistema no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.1.2. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.3. Manter o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;

5.1.4. Reparar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos constatados na solução;

5.1.5. Manter atualizadas as bases de dados contratadas, conforme periodicidade definida pelo fornecedor, sem custos adicionais;

5.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.7. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados, informações e documentos obtidos em decorrência da execução contratual;

5.1.8. Comunicar formalmente à Contratante quaisquer incidentes que possam impactar a disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações;

5.1.9. Disponibilizar suporte técnico conforme níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.10. Emitir e encaminhar as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço, observadas as condições de pagamento estabelecidas.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

Referência;

5.2.2. Designar Gestor e Fiscal do contrato para acompanhamento da execução;

5.2.3. Registrar formalmente eventuais ocorrências relativas à execução contratual;

5.2.4. Notificar a Contratada acerca de falhas verificadas, fixando prazo para correção;

5.2.5. Prestar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

5.2.6. Indicar os usuários que terão acesso ao sistema.

6. Quantitativo estimado para o serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Módulo Orçamento	Unitário	1
02	Módulo Bases Adicionais	Unitário	1

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

7. Acompanhamento e Gestão

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria de Planejamento, por meio de servidor formalmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes;

7.3. A Secretaria de Planejamento se reserva o direito de recusar o objeto que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. O Departamento de Tecnologia da Informação poderá atuar como apoio técnico à fiscalização, quando necessário, especialmente quanto à verificação de requisitos de segurança da informação;

7.5. Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato serão formalmente indicados no instrumento contratual;

7.6. As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão por meio de correio eletrônico institucional e/ou sistema oficial de chamados.

8. Sanções e Penalidades

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições contratuais e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Critérios de Pagamento

9.1. **DO RECEBIMENTO:**

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP

CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, inciso I, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021 em destaque abaixo transcrito:

> **Art. 140.** O objeto do contrato será recebido:
> **I** - Em se tratando de obras e serviços:
> **a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
> **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, formalizado por meio do atesto da Nota Fiscal por servidor designado.

9.2. **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em parcela única anual, após o recebimento definitivo e seguirão o cronograma estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022 em destaque abaixo transcrito:

> Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências
>
> ...
>
> I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP

CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

10. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor deverá ser selecionado adotando o critério de julgamento pelo menor preço global.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais) para contratação pretendida em tela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SAEP - PIRASSUNUNGA	VALOR UNITÁRIO PREFEITURA URUSSANGA	VALOR UNITÁRIO PREFEITURA TUCUNDUVA	MÉDIA VALOR TOTAL
01	Módulo Orçamento	Unitário	1	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
02	Módulo Bases Adicionais	Unitario	1	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
VALOR GLOBAL				R$ 2.198,00	R$ 2.198,00	R$ 2.198,00	R$ 2.198,00

12. Adequação Orçamentária

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha – Despesa	Dotação Orçamentária
755	13.01.0017.2.300.15.127.339040.01.1100000

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP

CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

13. Cronograma de Execução

O cronograma de execução estimado da contratação está representado abaixo, considerando vigência contratual de 12 (doze) meses

Serviço	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Serviço de Disponibilização da Solução de Software	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação e Capacitação	X											
Serviço de Suporte Técnico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

14. Condições de Entrega

As condições de entrega da solução, incluindo prazos de disponibilização, suporte técnico e níveis de serviço, encontram-se descritas no item 3 e respectivos subitens.

15. Declaração de cumprimento dos requisitos do TR:

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

Alisson Augusto Ribeiro
Diretor de Tecnologia da Informação

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Planejamento Urbano

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

Anexo I

Termo de Confidencialidade da Informação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o n. 45.176.005/0001-08 com sede na Avenida Tiradentes, n. 520 – Taubaté/SP, doravante denominado PMT e _____, pessoa jurídica com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. __.___.___/____-__, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

Considerando que, em razão do atendimento à exigência do Contrato n. _____/_____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a contratação de licença anual de software de orçamentação de obras públicas, em ambiente web (SaaS), com acesso simultâneo para até 05 (cinco) usuários.

Considerando que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PMT de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A PMT estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da PMT, principalmente àquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) as estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela PMT;

b) a CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela PMT, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévias e formalmente classificadas com

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP

CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

tratamento diferenciado pela PMT;

c) a CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a PMT, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a.2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) a CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) a CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da PMT;

b.1) o consentimento mencionado nesta alínea “b” será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) a CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do PMT, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PMT;

e) cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

f) o presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f.1) os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da PMT;

g) a CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) a CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PMT, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES,

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP
CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017

principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da PMT;

d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Data: ___/___/_____.

Nome Extenso:

RG.:

Assinatura: _____

PRAÇA FÉLIX GUISARD, Nº 11 – CENTRO – TAUBATÉ / SP

CEP: 12.020-350 FONE / FAX: 12 – 3625.5017